

Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Lavras do Sul
Fone: (55) 3282 1244 - Fax: (55) 3282 1267
e-mail: lavras@farrapo.com.br - CEP: 97390-000

PROJETO DE LEI Nº 27, DE 2015.

Normatiza o pagamento de diárias para os Servidores Municipais, Cargos em Comissão, Secretários Municipais, Vice Prefeito e Prefeito.

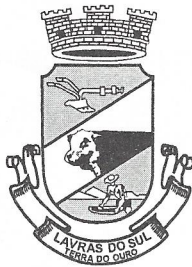
Art. 1º As diárias a serem concedidas para os Servidores Municipais, Cargos em Comissão, Secretários Municipais, Vice-Prefeito e Prefeito, serão calculadas multiplicando-se os coeficientes ao padrão pelo valor da URM (Unidade de Referência do Município).

Art. 2º Os coeficientes de que trata o artigo 1º são os seguintes:

SERVIDORES	COEFICIENTE
CELETISTAS	
Padrões	
1, 2, 3 e 4	1.3
5, 6, 7, 8, 9 e 10	1.5
MAGISTÉRIO	
CLT Estatutário/Níveis	
2 e 3 1, 2, 3 e 4	1.5
ESTATUTÁRIOS	
1, 2, 3 e 4	1.3
5, 6, 7, 8, 9 e 10	1.5
CARGOS EM COMISSÃO	
CC-1	1.3
CC-2	1.5
CC-3	1.7
CC-4	2.0
CC-5	2.2
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS	2.2
VICE-PREFEITO	2.2
PREFEITO	2.2

Art. 3º As diárias concedidas para a capital do Estado serão acrescidas de 50% (cinquenta por cento), fora deste, 150% (cento e cinquenta por cento) e, para município do interior do Estado com distância superior a 300 (trezentos) km, de 30% (trinta por cento).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Lavras do Sul

Fone: (55) 3282 1244 - Fax: (55) 3282 1267

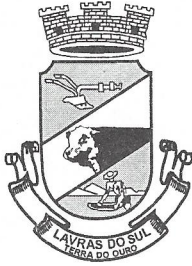
e-mail: lavras@farrapo.com.br - CEP: 97390-000

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.732, de 7 de novembro de 2006.

GABINETE DO PREFEITO DE LAVRAS DO SUL, 24 de setembro de 2015.

Alfredo Maurício Barbosa Borges
Prefeito

CBMA



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Lavras do Sul
Fone: (55) 3282 1244 - Fax: (55) 3282 1267
e-mail: lavras@farrapo.com.br - CEP: 97390-000

Exposição de Motivos nº 13, de 2015 – Gabinete do Prefeito

Lavras do Sul, 24 de setembro de 2015.

À Sua Excelência,
EDUARDO RODRIGUES
Câmara de Vereadores
Nesta Cidade

Projeto de Lei nº 27, de 2015.

Senhor Presidente,

O Poder Executivo Municipal, diante do cenário econômico que se instaurou no país vem adotando inúmeras medidas de contenção dos gastos públicos visando adequar as despesas à receita, a fim de possibilitar a correlação contábil necessária.

Dentre tais medidas, como é de conhecimento da comunidade em geral e, em especial, dessa Casa Legislativa, no início do corrente mês procedeu-se significativa redução dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, bem como inúmeras outras medidas de enxugamento dos gastos públicos, tais como a redução de horas extras, racionalização de despesas ordinárias inerente ao funcionamento da máquina pública, sendo necessária a alteração dos coeficientes atinentes ao pagamento de diárias ao Prefeito, Vice Prefeito, Secretários e demais servidores municipais vinculados ao Poder Executivo, a fim de obter-se as adequações necessárias visando o fechamento contábil do ano em curso.

Que é público e notório que diminuiu de forma significativa a arrecadação, inclusive no que concerne aos repasses efetuados pelos demais entes da Federação (Estado e União), o que exige, dentro da responsabilidade que deve ser inerente a qualquer administrador público, a adoção de medidas de contenção das despesas, ainda que se trate de medidas politicamente impopulares.

Por tais razões dentre tais medidas, propõe-se a redução dos valores das diárias, em média, em cerca de 20% dos valores atualmente pagos, mediante a redefinição dos coeficientes atualmente utilizados, mantendo-se a Unidade de Referência do Município (URM), como base de cálculo.

Alfredo Maurício Barbosa Borges
Prefeito